



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 390/2021

### ALTERA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO

Considerando o disposto no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a Comissão de PROCESSAMENTO DE PAGAMENTO de todas as unidades gestoras, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### PRESIDENTE

Dulcineia de Ângelo

#### MEMBROS

Francideize Barreira Rosa  
Eliane da Silva Machado de Assis  
Marco Antonio Machado de Almeida  
Israel Bispo dos Santos  
Maria Estela Doria Santos  
Oseas Valandro de Oliveira Júnior

**Art. 2º.** A referida Comissão executará atividades referentes ao processamento da folha de pagamento e envio de dados e informações mediante sistema CidadES ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sobre orientação do presidente da comissão, ficando criada por prazo indeterminado até que cessem as atividades designadas ou que a mesma seja revogada no interesse da Administração Pública.

**Art. 3º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 4º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 390/2021

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 5º.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 01 (uma) comissão por servidor.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no *caput* deste artigo.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 310/2021.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMpra-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

  
**AILTON CAFFEU**  
Prefeito em Exercício